



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 1.164, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para reforço de dotação constante do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(253) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social  
Valor: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(224) - 02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
02.07.01 – AÇÃO SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1.005 – CONSTRUÇÃO DO CRAS  
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
142 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social  
Valor: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de setembro de 2014.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral